Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Mensagem n° 110 /2023

Cidreira, 06 de dezembro de 2023.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Pelo presente encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **"Altera a redação do Inciso I, do Art. 1º da Lei 2563/2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasses de auxilio financeiro aos médicos do Programa Mais Médicos, e dá outras providências"** para exame e aprovação dos nobres Edis.

Considerando o disposto na Portaria N° 300 de 05 de outubro de 2017 e, tendo em vista o valor dos aluguéis atualmente, estamos encaminhando o projeto de lei, visando a autorização do Legislativo Municipal para que seja apreciado e aprovado o repasse no o Valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) a cada Médico Participante do Programa Mais Médicos para suas despesas Moradia, visto que o valor das despesas com alimentação já esse encontra no limite máximo estabelecido pela Portaria n° 300/22017.

Assim, o Município repassará o valor de R$ 700,00 para alimentação, mais o valor de R$ 2.300,00 para moradia, perfazendo o total de R$ 3.000,00 (três mil reais) para cada profissional.

Dada a relevância da Matéria, esperamos que o mesmo seja aceito e aprovado pelos nobres Edis.

Atenciosamente,

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

6890

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 127/2023

"Altera a redação do Inciso I, do Art. 1º da Lei 2563/2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasses de auxilio financeiro aos médicos do Programa Mais Médicos, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1° - O Inciso I, do Art. 1°, da Lei Municipal nº 2563, de 17 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

I - Repasse de auxílio financeiro para despesas de moradia dos Médicos Participantes do Programa Mais Médicos no Valor de até R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) para cada Médico Participante. (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

TOMÉ CLÁUDIO DA SILVA CARDOSO
Secretário de Administração